



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de maio de 2020

Ata N.º 11

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1 – A/2020, de 19 de março. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação de Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião de 06 de maio de 2020, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 92, de 19 de maio de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 1.196.410,74 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dez euros e setenta e quatro cêntimos) dos quais € 30.357,19 (trinta mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos) referem-se a “operações de não orçamentais”. -----

Reuniões da Câmara Municipal de novo públicas face à alteração do Estado de Emergência para o Estado de Calamidade

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que face aos dados atuais referentes à pandemia do COVID-19 e a transição do Estado de Emergência para o Estado de Calamidade, e visto estarem recuperados a cem por cento os casos que existiram no nosso Concelho, considera reunidas as condições



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

adequadas, quer locais quer regionais, para se voltarem a realizar as reuniões da Câmara Municipal presencialmente, em virtude do desconfinamento, questionando, de seguida, todos os membros do Executivo Municipal se concordam que a próxima reunião seja presencial. -----

----- Após discussão sobre este assunto, foi do acordo de todos que a próxima reunião da Câmara Municipal se realize de forma presencial, nos termos anteriormente adotados, a ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Regresso às aulas presenciais na Escola Secundária Conde de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que, nesta segunda fase da pandemia do COVID-19, ou seja, no Estado de Calamidade, tiveram início no dia 18 de maio de 2020, as aulas presenciais na Escola Secundária Conde de Monsaraz, congratulando-se com os mecanismos de informação e sensibilização para as regras de segurança adotadas nos recintos escolares, no sentido de conter a propagação do novo coronavírus. Mais informou, que foram entregues, nesta mesma data, quinhentas máscaras neste estabelecimento de ensino através do Serviço de Proteção Civil do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual tem prestado apoio às pessoas e instituições do concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou, ainda, que foram visitadas as creches, escolas, restauração e comércio que transmitiram que tudo estava a correr bem. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, disse, ainda, que deveremos continuar a ter medo desta pandemia do COVID-19, mas que seja um medo controlado e sem pânico. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Votos de Pesar pelo falecimento do embaixador José Cutileiro

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral do Voto de Pesar, por si firmado em 17 de maio de 2020, atinente ao falecimento do embaixador José Cutileiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ CUTILEIRO

(1934-2020)

No passado dia 17 de maio, faleceu em Bruxelas, onde se encontrava hospitalizado, o eborense José Cutileiro, antropólogo, embaixador, diplomata, escritor, cronista e poeta. Era irmão do escultor João Cutileiro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nasceu em Évora a 20 de Novembro de 1934, no seio de uma família que ondulava entre o republicanismo paterno, que não se abstinha de enfrentar ideologicamente o Estado Novo e de cavar antipatias com a PIDE, e o fervoroso catolicismo materno, que admirava Salazar e o regime. Estas constantes afrontas levaram a família Cutileiro para o exílio, primeiro na Suíça, depois na Índia e Paquistão, onde o pai de José Cutileiro trabalhou para a Organização Mundial de Saúde.

De regresso a Portugal, país que amava mas de que não gostava, onde não queria morar, mas por quem era capaz de morrer, José Cutileiro frequentou os cursos de Arquitectura e de Medicina. Não os terminou, pois acabaria por se render à Antropologia Social, que o ajudava a pensar, tendo concluído a licenciatura e o doutoramento na Universidade de Oxford.

Em 1974, o então professor na London School of Economics, é convidado por Mário Soares a juntar-se ao serviço diplomático, iniciando uma brilhante carreira diplomática que o levaria às embaixadas de Maputo e de Pretória (onde conheceu Nelson Mandela), à Conferência de Desarmamento da Europa (Estocolmo, 1984), às negociações da entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia (CEE) e a coordenar a Conferência de Paz para a Jugoslávia em 1992. Jorge Sampaio, antigo Presidente da República, descreveu-o como “um brilhantíssimo servidor da causa pública, tendo revelado altas qualidades de negociador em momentos importante para a afirmação externa do país”.

Independentemente do brilhantismo da sua carreira diplomática, José Cutileiro ficou inevitavelmente ligado ao concelho de Reguengos de Monsaraz quando publicou Ricos e Pobres no Alentejo, um estudo sobre uma freguesia rural alentejana em meado do século XX. A freguesia, apenas identificada como Vila Velha, era Monsaraz, onde Cutileiro esteve entre 1965 e 1967, fazendo-se acompanhar pelo fotógrafo Gérard Castello Lopes. Monografia antropológica, o livro estuda a distribuição da terra, as classes sociais que dela resultavam e as relações entre estas, a estrutura administrativa e política, família, parentesco, compadrios, amizades e vizinhança, as crenças e os valores morais que davam Norte às pessoas. Publicada pela Oxford University Press, em 1971, sob o título A Portuguese Rural Society, a obra veio a ser traduzida e editada seis anos mais tarde em Portugal.

Reconhecedor do importante valor cultural que a vida e obra de José Cutileiro tiveram no nosso concelho, o Município de Reguengos de Monsaraz endereça as suas condolências a toda a família do senhor embaixador.

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, para que fique oficialmente formalizado, de um voto de pesar pelo falecimento de José Cutileiro, guardando um minuto de silêncio em sua memória;*
- b) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família de José Cutileiro, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio à Direção Regional de Cultura do Alentejo e a toda a comunicação social regional;*
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- De seguida, a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu conta do conteúdo integral do Voto de Pesar, por si firmado em 17 de maio de 2020, atinente ao falecimento do embaixador José Cutileiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“Voto de Pesar pela morte de José Cutileiro

Faleceu no dia 17 de maio de 2020, com 85 anos de idade, o diplomata José Cutileiro, personalidade com forte ligação ao concelho de Reguengos de Monsaraz em duas alturas da sua vida.



MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A primeira de 1965 a 1967 altura em que realiza o trabalho de campo para o estudo da sua tese de doutoramento em Antropologia Social, na freguesia de Monsaraz e que veio a dar origem ao livro Ricos e Pobres do Alentejo, publicado em 1973. Doutorou-se na Universidade de Oxford, em Inglaterra, em 1968.

A segunda, mais recente, quando se interessou e incentivou a publicação do livro "Poemas" da autoria do reguenguense Dr. José Rosa Sereto, lançado no Auditório Municipal, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade em 2013.

José Cutileiro nasceu em Évora em 20 de novembro de 1934 e era licenciado em Antropologia Social.

Prestou importantes serviços ao país, sempre na área da diplomacia:

- Em 1987 negociou a adesão de Portugal à [União da Europa Ocidental](#);

- Em 1988 e 1989 chefiou a delegação que negociou com os [Estados Unidos da América](#) os termos da utilização da [Base das Lajes](#);

- Exerceu a função de conselheiro especial do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Presidência Portuguesa da [Comunidade Europeia](#);

- Coordenou a Conferência de Paz para a Jugoslávia, de Janeiro a Agosto de [1992](#).

Tendo presente os importantes serviços que prestou ao país e a sua forte ligação ao concelho de Reguengos de Monsaraz e à freguesia de Monsaraz em particular, a vereadora do PSD apresenta à votação um voto de pesar pela sua morte, deixando as mais sentidas condolências à família.

Reguengos de Monsaraz, 17 de maio de 2020

Marta Prates

Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz"

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, sugeriu que fosse aprovado um único Voto de Pesar e elaborada uma concertação entre os textos dos dois documentos apresentados, sendo que será o Voto de Pesar em nome dos membros do Executivo Municipal, tendo sido do acordo de todos os presentes. -----

----- Após concertação dos dois textos ficou o Voto de Pesar pelo falecimento do José Cutileiro com o teor que ora se transcreve: -----

"VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ CUTILEIRO (1934-2020)

No passado dia 17 de maio, faleceu em Bruxelas, onde se encontrava hospitalizado, o eborense José Cutileiro, antropólogo, embaixador, diplomata, escritor, cronista e poeta. Era irmão do escultor João Cutileiro.

Nasceu em Évora a 20 de Novembro de 1934, no seio de uma família que ondulava entre o republicanismo paterno, que não se abstinha de enfrentar ideologicamente o Estado Novo e de cavar antipatias com a PIDE, e o favoroso catolicismo materno, que admirava Salazar e o regime. Estas constantes afrontas levaram a família Cutileiro para o exílio, primeiro na Suíça, depois na Índia e Paquistão, onde o pai de José Cutileiro trabalhou para a Organização Mundial de Saúde.

De regresso a Portugal, país que amava mas de que não gostava, onde não queria morar, mas por quem era capaz de morrer, José Cutileiro frequentou os cursos de Arquitectura e de Medicina. Não os terminou, pois acabaria por se render à Antropologia Social, que o ajudava a pensar, tendo concluído a licenciatura e o doutoramento na Universidade de Oxford.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Em 1974, o então professor na London School of Economics, é convidado por Mário Soares a juntar-se ao serviço diplomático, iniciando uma brilhante carreira diplomática que o levaria às embaixadas de Maputo e de Pretória (onde conheceu Nelson Mandela), à Conferência de Desarmamento da Europa (Estocolmo, 1984), às negociações da entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia (CEE), em 1987 e a coordenar a Conferência de Paz para a Jugoslávia em 1992. Jorge Sampaio, antigo Presidente da República, descreveu-o como “um brilhantíssimo servidor da causa pública, tendo revelado altas qualidades de negociador em momentos importante para a afirmação externa do país”.

Independentemente do brilhantismo da sua carreira diplomática, José Cutileiro ficou inevitavelmente ligado ao concelho de Reguengos de Monsaraz em duas alturas da sua vida. A primeira quando publicou Ricos e Pobres no Alentejo, um estudo sobre uma freguesia rural alentejana em meado do século XX. A freguesia, apenas identificada como Vila Velha, era Monsaraz, onde Cutileiro esteve entre 1965 e 1967, fazendo-se acompanhar pelo fotógrafo Gérard Castello Lopes. Monografia antropológica, o livro estuda a distribuição da terra, as classes sociais que dela resultavam e as relações entre estas, a estrutura administrativa e política, família, parentesco, compadrios, amizades e vizinhança, as crenças e os valores morais que davam Norte às pessoas. Publicada pela Oxford University Press, em 1971, sob o título A Portuguese Rural Society, a obra veio a ser traduzida e editada seis anos mais tarde em Portugal. A segunda, mais recente, quando se interessou e incentivou a publicação do livro “Poemas” da autoria do reguenguense Dr. José Rosa Sereto, lançado no Auditório Municipal, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade em 2013.

Reconhecedor do importante valor cultural que a vida e obra de José Cutileiro tiveram no nosso concelho, todos os membros do Executivo Municipal e a Senhora Presidente da Assembleia Municipal endereçam as suas condolências a toda a família do senhor embaixador.

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, para que fique oficialmente formalizado, de um voto de pesar pelo falecimento de José Cutileiro, guardando um minuto de silêncio em sua memória;*
- b) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família de José Cutileiro, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio à Direção Regional de Cultura do Alentejo e a toda a comunicação social regional;*
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Reguengos de Monsaraz, 17 de maio de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o voto de pesar pelo falecimento de José Cutileiro, guardando um minuto de silêncio em sua memória; --

----- b) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família de José Cutileiro, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio à Direção Regional de Cultura do Alentejo e a toda a comunicação social regional; -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Obra de requalificação da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, e obra de requalificação de doze arruamentos em São Pedro do Corval

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que se irão iniciar de imediato as obras de requalificação da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, e, na primeira semana de junho, a obra de requalificação de doze arruamentos em São Pedro do Corval. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que antes do início das obras, mais precisamente no início do mês de março de 2020, estando o arranque dos trabalhos inicialmente previstos para o dia 13 de março, tiveram lugar reuniões detalhadas e temáticas com as entidades responsáveis pela Fábrica da Igreja Paroquial, bancos, farmácia, comerciantes e moradores acerca das obras na Praça da Liberdade. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, relativamente à obra de requalificação da Praça da Liberdade, que todos os pareceres do Tribunal de Contas foram concedidos nestes dois meses. -----

----- Informou, ainda, que a obra de requalificação da Praça da Liberdade é um projeto que trará muitas mais valias ao coração da cidade, que passará a ser atravessada por uma ciclovía, sendo este, também, um grande projeto no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). -----

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o prazo previsto para a conclusão da obra. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que estava previsto o dia 15 de outubro de 2020 para a conclusão das obras, no entanto, e devido aos dois meses de adiamento do arranque das obras em virtude do surto COVID-19, prevê-se, se tudo correr normalmente, que seja até final do presente ano de 2020, esperando ser antes do Natal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Deposição de lixos junto aos contentores

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para lamentar o sucedido em São Pedro do Corval, onde foi colocado junto a um contentor de resíduos sólidos todo o recheio de uma casa, sendo que existe uma testemunha de consciência cívica que denunciou a situação à Câmara Municipal e igualmente deu conhecimento público através das redes sociais. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que face aos acontecimentos, o Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à elaboração de um Auto de Notícia por Contraordenação, em virtude destes atos irresponsáveis que surgem face a denúncias e não porque chegam ao conhecimento desta Autarquia através das redes sociais. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que após o desconfinamento da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pandemia do COVID-19, o Município de Reguengos de Monsaraz, que tem um serviço gratuito para este fim, recebe diariamente pedidos para recolha de monos em diversas habitações, atitude esta que muito elogia por parte dos cidadãos, uma vez que muitas pessoas deixaram em casa esses objetos que não queriam e não os colocaram junto dos contentores, respeitando, desta forma, o período em que nos encontrávamos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Distribuição temporária de computadores

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que os serviços municipais já procederam à distribuição dos 142 computadores portáteis e acessos móvel à internet aos alunos identificados com essa necessidade pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz para poderem ter aulas à distância até ao final do ano letivo. Um investimento de cerca de 60 mil euros que abrange 180 agregados familiares, pelo que se encontra este trabalho concluído. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu, ainda, que no âmbito desta medida da autarquia foram também identificados os alunos que necessitam de competências em literacia digital e para a utilização dos equipamentos, estando a ser feita essa intervenção por uma equipa de proximidade articulada entre o Projeto + Sucesso e o Agrupamento de Escolas, constituída por professores de informática, professoras bibliotecárias, uma psicóloga educacional e uma técnica de intervenção local, que já se encontram a trabalhar no terreno. -----

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para felicitar a equipa do Projeto + Sucesso pelo trabalho que tem vindo a realizar. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Período de desconfinamento no âmbito de pandemia COVID-19

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para se congratular com o estado de desconfinamento e a nova estratégia que estamos a ultrapassar que apenas foi possível com o grande espírito de responsabilidade dos munícipes, com sentido cívico, e a forma como foi gerido todo o processo em que os resultados estão à vista, pelo que se sente muito satisfeito quando nesta altura já falamos de esperança, futuro e retoma das atividades e das relações humanas que são tão importantes. Referiu, ainda, que espera estarmos perante um momento de viragem com continuidade e o final desta situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19). ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mau cheiro e estacionamento no Largo Dr. José Garcia da Costa

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se já havia sido dada resposta ao Senhor José Bual, na sequência do email enviado por este a dar conhecimento de ainda não ter tido qualquer resposta por parte do Município de Reguengos de Monsaraz a um ofício enviado em 03 de agosto de 2019, referente ao mau cheiro e estacionamento no Largo Dr. José Garcia da Costa, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que os serviços do Município de Reguengos de Monsaraz não encontram tal missiva, no entanto, faz fé nos serviços municipais e considera como verdadeiras as palavras do Senhor José Bual, pelo que lhe foi respondido na data de recebimento da carta, dando conta que relativamente ao estacionamento vai ser vista essa questão com os responsáveis pela Comissão de Trânsito e, quanto ao mau cheiro, foi informado o referido Senhor que o mesmo iria melhorar face às obras em curso no Largo da República, em Reguengos de Monsaraz, e que o assunto seria avaliado pela equipa de saneamento ao serviço nesta Autarquia. -----

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para complementar a informação dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, dando conta de que o Senhor José Bual e a sua esposa D. Maria Eugénia Bual, têm mantido contato via telefone com os serviços de ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz, mais propriamente com a Dra. Sónia Almeida, que providenciou a lavagem do contentor de resíduos sólidos junto à habitação destes no referido Largo Dr. José Garcia da Costa, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Congresso de Enoturismo 2020

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o Congresso de Enoturismo previsto realizar em Reguengos de Monsaraz no presente ano de 2020 ainda se mantém. ----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o Congresso de Enoturismo não se realizará na data agendada, mais precisamente a 15 de outubro de 2020, no entanto, o mesmo não foi cancelado, apenas aguarda a marcação de uma nova data para a sua realização. ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reabertura do Posto de Turismo de Monsaraz e do Museu José Mestre Batista

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que, face à entrada na fase de desconfinamento, reabriram ao público no passado dia 18 de maio de 2020, o Posto de Turismo de Monsaraz e o Museu José Mestre Batista, em Reguengos de Monsaraz. Referiu, também, o Senhor Vereador da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes que regressou ao funcionamento adequado às circunstâncias a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, com serviço de take away de livros, DVD's e CD's, sendo que os utentes podem requisitar até cinco títulos da sua preferência no catálogo online da biblioteca e recolhê-los no dia e hora que pretenderem agendar durante o seu período de funcionamento, mais precisamente de segunda a sexta-feira das 10h às 17h. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Doação de livros à Biblioteca Municipal pelo Senhor Baltazar José Mexia de Matos Caeiro

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, após leitura da respetiva missiva, deu conhecimento que o Senhor Baltazar José Mexia de Matos Caeiro, médico e escritor português, doou quatro dos seus livros à Biblioteca Municipal, com os títulos: "A Torre", "O Refém", "O Traidor" e "A Fuga", pelo que deixa o seu profundo agradecimento ao autor. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Selo "Estabelecimento Clean & Safe" para as empresas de Turismo

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que está a decorrer a iniciativa "Clean & Safe", da responsabilidade do Turismo de Portugal em articulação com a Confederação do Turismo de Portugal (CTP), que tem como objetivo reconhecer as empresas do setor do Turismo que cumpram as recomendações da Direção-Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2 (Novo coronavírus). O Senhor Vereador da Câmara Municipal informou, ainda, que os Empreendimentos Turísticos, as empresas de Animação Turística e as Agências de Viagens e Turismo que pretendam obter o selo "Estabelecimento Clean & Safe" deverão cumprir o conjunto de disposições presentes na Declaração de Compromisso, a qual se encontra disponível nas plataformas digitais do Turismo de Portugal relativas ao registo das empresas turísticas: Registo Nacional de Empresas Turísticas (RNET), Registo Nacional de Animação Turística (RNAT) ou Registo Nacional de Agências de Viagens e Turismo (RNAVT). -----

----- O Senhor Vereador referiu, ainda, que os serviços de turismo do Município de Reguengos de Monsaraz têm prestado apoio e ajuda na certificação a todas as empresas turísticas do concelho e acrescentou que todas as unidades hoteleiras do concelho já possuem o selo "Estabelecimento Clean & Safe", sendo que atualmente estão a ser acompanhados os alojamentos locais para obterem também, estes, o referido selo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Informação n.º 03/JUA-MAB/2020 – Queixa-crime contra desconhecidos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 03/JUA-MAB/2020, datada de 14 de maio de 2020, emanada da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização deste Município, atinente ao furto ocorrido entre os dias 24 a 28 de janeiro de 2020 na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, informação cujo teor ora se transcreve: -----

“Informação n.º 03/JUA-MAB/2020

Para	Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
CC	Chefe de Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Dra. Marta Santos
De	Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Marisa Bento
Assunto	Queixa-crime contra desconhecidos.
Data	Reguengos de Monsaraz, 14 de maio de 2020.

Exmo. Senhor Presidente,

*Através do ofício com o n.º OFI00257/20.220070655, datado de 03/03/2020, o Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana notificou o Município de Reguengos de Monsaraz para prestar informações no âmbito do processo de inquérito com o n.º NUIPC 22/20.5 GBRMZ, que corre termos na Secção de Inquéritos daquele Posto Territorial, instaurado na sequência da denúncia apresentada pela senhora Rosa Maria Silva Marques, em 28 de janeiro de 2020, contra desconhecidos, pela prática de um crime de furto, ocorrido entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 28 de janeiro de 2020, na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, conforme **Doc. 1** que se anexa.*

*Atendendo que as instalações em causa são propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, a Guarda Nacional Republicana quer saber se este Município pretende procedimento criminal contra o(s) autor(es) da prática dos factos denunciados, caso venham a ser identificados (apud **Doc. 1**).*

Mais, solicita a discriminação dos danos causados e respetivo valor, e, se os mesmo já foram reparados e por quem, mediante junção de documentos comprovativos caso existam.

Através de informação escrita prestada, em 12 de maio de 2020, pelo Serviço de Ação Social do Município tomámos conhecimento que, no dia 28 de janeiro de 2020, cerca das 09:00 horas, a senhora Rosa Marques, à data estagiária do Município de Reguengos de Monsaraz, se deslocou às instalações da Loja Social do Município, como era habitual fazê-lo. Ao perceber que alguém teria estado no interior do edifício ligou para a Dra. Neusa Medinas, Técnica Superior do Município, a contar o sucedido. De imediato, a Dra. Neusa Medinas contactou telefonicamente o Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana a relatar os factos. Em seguida, a Dra. Neusa Medinas deslocou-se às instalações da Loja Social, acompanhada pela Assistente Técnica do Município, Helena Fernandes, onde se encontrava a Rosa Marques e a patrulha da Guarda Nacional Republicana, que tomou conta da ocorrência.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Em termos de prejuízo causado, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz informou que não é possível contabilizar o mesmo, uma vez que a Loja Social do Município funciona com doações de particulares e empresas, que após serem doados são distribuídos por famílias carenciadas, logo não é possível em pormenor registar o que entra e sai da Loja Social.

Face ao exposto, os factos denunciados são suscetíveis de integrar a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Atendendo que o Município de Reguengos é o detentor das instalações furtadas, considerando-se, assim, o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

a) A instauração de procedimento criminal contra o(s) autor(es) da prática dos factos denunciados, em 28 de janeiro de 2020 e ocorridos, entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 28 de janeiro de 2020, na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz e que deu origem ao processo de inquérito com o n.º NUIPC 22/20.5 GBRMZ, que corre termos na Secção de Inquéritos do Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana;

b) Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:

- Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Neusa Isabel da Luz Medinas, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Rosa Maria Silva Marques, residente na Avenida Dr. Joaquim Rojão, n.º 15, 7200-396 Reguengos de Monsaraz;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 03/JUA-MAB/2020; -----

----- b) Instaurar procedimento criminal contra o(s) autor(es) da prática dos factos denunciados, em 28 de janeiro de 2020 e ocorridos, entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 28 de janeiro de 2020, na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz e que deu origem ao processo de inquérito com o n.º NUIPC 22/20.5 GBRMZ, que corre termos na Secção de Inquéritos do Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana; -----

----- c) Arrolar, enquanto testemunhas: -----

----- i) Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz; -----

----- ii) Helena Cristina Lopes Fernandes, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz; -----

----- iii) Neusa Isabel da Luz Medinas, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional no Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz; -----
----- iv) Rosa Maria Silva Marques, residente na Avenida Dr. Joaquim Rojão, n.º 15, 7200-396 Reguengos de Monsaraz;
----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 16/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 16/GP/2020, por si firmado em 03 de maio de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 10/2020, pelo qual é ativado o Plano de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 16/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 10

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 10, de 3 de maio de 2020, pelo qual é ativado o Plano de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz;

b) A submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 10/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 16/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 10

ATIVÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ | 3 maio 2020

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face da atual evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus (Covid-19), torna público a seguinte informação:

Na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, foi declarada a **situação de calamidade em todo o território nacional, desde as 00:00 horas de 3 maio de 2020 até às 23:59 horas do dia 17 de maio de 2020**, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril de 2020.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A declaração da situação de calamidade está prevista na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma).

O N.º 4 do Artigo 21.º da referida Lei n.º 80/2015, determina que “A declaração da situação de calamidade implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.”

Face ao exposto, e de acordo com o referido quadro legal, todos os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil estão automaticamente ativados desde as 00:00 horas de hoje, 3 de maio.

Esta ativação não carece de qualquer procedimento específico parte das Autoridades Municipais de Proteção Civil, pelo que faço chegar os termos legais desta ativação a todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz e divulgo publicamente a presente informação.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 3 de maio de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 17/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 17/GP/2020, por si firmado em 07 de maio de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 11/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com a abertura de cemitérios e as cerimónias fúnebres, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 17/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 11

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 11, de 7 de maio de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com a abertura de cemitérios e as cerimónias fúnebres, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

d) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 11/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 17/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 11

MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – ABERTURA DE CEMITÉRIOS E CERIMÓNIAS FÚNEBRES | 7 maio 2020

Perante a atual evolução em Portugal do surto do novo Coronavírus (COVID-19), e na sequência do fim do Estado de Emergência e do início do período de desconfinamento, determina-se que sejam cumpridas as seguintes medidas e orientações no que respeita ao acesso aos cemitérios e às cerimónias fúnebres:

A) Acesso aos cemitérios no concelho de Reguengos de Monsaraz

Os horários de funcionamento dos cemitérios no concelho de Reguengos de Monsaraz serão fixados pelas entidades responsáveis pela sua gestão (Juntas de Freguesia), as quais procederão à sua divulgação junto das populações pelos meios adequados.

As entradas nos cemitérios deverão ser feitas de forma faseada, de maneira a que esteja dentro das instalações, em cada momento, um número reduzido de pessoas. Deverão, ainda, ser cumpridas as seguintes regras:

- a) Só deverão entrar, em simultâneo, duas pessoas por cada campa e durante o tempo máximo de 45 minutos, tempo necessário para proceder ao culto, limpeza e asseio das campas;
- b) Uso obrigatório de máscara e luvas;
- c) Proibição de partilha de objetos de limpeza;
- d) Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo recomendado pela Direção-Geral de Saúde (2 metros).

B) Cerimónias fúnebres

Relativamente às cerimónias fúnebres, e na sequência do Edital COVID – 19 N.º 5, de 18 de março, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- i) Os funerais continuarão a ser feitos apenas com a presença de familiares dos defuntos;
- ii) Restrição da permanência a um máximo de 20 pessoas em funerais, onde se recomenda a não abertura da urna;
- iii) Restrição da permanência a um máximo de 10 pessoas em velórios, onde se recomenda a não abertura da urna;
- iv) Pode ser reservado um espaço para o velório, mas apenas no dia do funeral e sem o habitual cortejo fúnebre e cumprindo as normas de afastamento social;
- v) No caso de se estar a realizar uma cerimónia fúnebre, a entrada de visitantes terá de aguardar até que a cerimónia termine;
- vi) Uso obrigatório de máscara;
- vii) Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo recomendado pela Direção-Geral de Saúde (2 metros).

Mais se informa que outras situações serão analisadas caso a caso, em função da evolução da pandemia e das orientações da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Direção Geral da Saúde.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 7 de maio de 2020

José Gabriel Calixto

Comandante da Proteção Civil Municipal.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 17/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 07 de maio de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com a abertura de cemitérios e as cerimónias fúnebres. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 18/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 18/GP/2020, por si firmado em 11 de maio de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 12/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 18/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 12

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 12, de 11 de maio de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista ao funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas;*
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 12/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 18/GP/2020, e que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“EDITAL COVID-19 N.º 12

Funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas|11 maio 2020

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sequência do fim do Estado de Emergência e do início do período de desconfinamento, e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e do Decreto – Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, que procedeu à 7.ª alteração do Decreto – Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, procede à divulgação junto de todos os municípios das seguintes medidas preventivas com vista à contenção da COVID – 19:

Funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas:

1. O horário de funcionamento da Zona de Bancas é alterado excecionalmente para o período entre as **7:00 horas e as 13:30 horas;**
2. Os dias de funcionamento mantêm-se de terça-feira a Sábado;
3. O acesso ao mercado municipal encontra-se condicionado, não podendo entrar mais de 10 utentes de cada vez;
4. O único acesso de utentes à zona de bancas será feito pela porta principal.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das medidas decretadas. A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS!

Reguengos de Monsaraz, 11 de maio de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavirus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 18/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de maio de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 19/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 19/GP/2020, por si firmado em 15 de maio de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 13/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com a reabertura dos serviços de atendimento ao público, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 19/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 13



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 13, de 15 de maio de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas à reabertura dos serviços de atendimento ao público;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 13/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 19/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 13

MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – REABERTURA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO | 15 maio 2020

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, perante a atual evolução em Portugal do surto do novo Coronavírus (COVID-19), na sequência do fim do Estado de Emergência e do início do período de desconfinamento, e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e do Decreto – Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, que procedeu à 7.ª alteração do Decreto – Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, **determina:**

A – ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

O reinício no próximo dia 18 de maio de 2020 do atendimento presencial ao público nas seguintes instalações e serviços municipais:

- Paços do Município - Balcão Único, Taxas e Licenças, Tesouraria e Expediente Urbanístico;
- Posto de Turismo de Monsaraz;
- Museu José Mestre Batista.

O acesso, atendimento ao público e funcionamento das instalações municipais supra identificadas ficam sujeitos às seguintes regras, **no período compreendido entre 18 de maio e 14 de junho de 2020**, retomando-se a partir dessa data, se a situação assim o permitir, os normais horários de funcionamento e atendimento dos serviços municipais:

1-O horário de atendimento ao público será realizado entre as 10:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas, dos dias úteis;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 2-A abertura ao público do **Posto de Turismo de Monsaraz** irá decorrer entre as 09:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas, de todos os dias;
- 3-A abertura ao público do **Museu José Mestre Batista** irá decorrer entre as 9:30 horas e as 13:00 horas e entre as 14:30 horas e as 18.00 horas, de terça-feira a domingo;
- 4-É obrigatório o uso de máscara ou viseira para todos os munícipes ou visitantes que entrarem nas instalações municipais;
- 5-Os munícipes ou visitantes deverão aguardar a indicação do funcionário para entrarem no local de atendimento;
- 6-Nos locais de atendimento apenas poderão permanecer o número de munícipes ou visitantes definido para cada espaço de atendimento;
- 7-Enquanto aguardam pelo atendimento e durante o atendimento deverá ser mantido o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- 8-Os munícipes deverão restringir as deslocações aos serviços municipais, privilegiando o atendimento através de contacto telefónico, via e-mail ou serviços online;
- 9-É garantido o atendimento prioritário dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;
- 10-Será reforçada a limpeza e higienização dos locais de atendimento ao público, nomeadamente nas mesas de trabalho e balcões de atendimento, maçanetas de portas e outras superfícies de contacto regular, bem como dos espaços comuns, de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde.

B – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O atendimento presencial pelos serviços técnicos está sujeito a prévia marcação a qual deverá ser realizada pelo contacto telefónico geral do Município de Reguengos de Monsaraz (266 508 040), para o endereço de e-mail geral da autarquia geral@cm-reguengos-monsaraz.pt na receção dos Paços do Município no 1.º Piso, ou pelos contactos constantes de informação já divulgada à população pelo Edital COVID-19 N.º 3, de 15 de março (**anexo1**).

C – ATENDIMENTO DOS ELEITOS LOCAIS

O atendimento aos munícipes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) continuará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os munícipes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica ou, excecionalmente, sempre que o assunto o justifique, presencialmente.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 15 de maio de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 19/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 15 de maio de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com a reabertura dos serviços de atendimento ao público. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 5/GP/CPA/2020, por si firmado em 14 de maio de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 5/GP/CPA/2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, por que intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Plurianual de Investimentos e nº 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 5/GP/CPA/2019, por si firmado em 14 de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

maio de 2020, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Castelhanos”, sito na Freguesia de Corval – artigo matricial n.º 343, secção 009, Freguesia de Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 73/GP/2020, por si firmada em 14 de maio de 2020, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Castelhanos”, sito na Freguesia de Corval – artigo matricial n.º 343, secção 009, Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 73/GP/2020

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “HORTA DOS CASTELHANOS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que,

- Em 07 de maio de 2020, o senhor Luís Carlos Barradas Geadas, consultor imobiliário, titular do Cartão de Cidadão n.º 12225346 9 zy9, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/08/2020, contribuinte fiscal n.º 218 540 450, residente no Bairro da Figueirinha, Av. do Alentejo, Lote 7, 7200-394 Reguengos de Monsaraz, em representação da senhora Maria Elisabete de Pinho Frias Figueiredo, viúva, residente na Rua da França Júnior, Porta n.º 451, 4450-137 Matosinhos, titular do Cartão de Cidadão n.º 01769772 7 zw0, emitido pela República Portuguesa, válido até 30/07/2029, contribuinte fiscal n.º 124 581 935, cabeça de casal da herança de Carolina Dolores de Pinho Cavilhas, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E – 1794, de 07/05/2020, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Horta dos Castelhanos”, sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 343, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1746/20080905, daquela freguesia, com a área total de 19750 m², no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade entre Patrick Roger J. Greens, divorciado, titular do Cartão de Identificação n.º 592-2817177-87, emitido pelo Reino da Bélgica, válido até 13/01/2026, contribuinte fiscal n.º 303 280 131 e Igor Gerrit J. Van Besauw, divorciado, titular do Passaporte n.º EN081922, emitido pelo Reino da Bélgica, válido até 20/01/2023, contribuinte fiscal n.º 303 279 931, ambos residentes na Rua Monte do Bicho, Caixa Postal n.º 424, 7200-015 Santiago Maior, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Horta dos Castelhanos”, sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 343, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1746/20080905, daquela freguesia, com a área total de 19750 m², aos senhores Patrick Roger J. Greens e Igor Gerrit J. Van Besauw, na proporção de ½ (metade) para cada um;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2020; -----

----- b) Emitir parecer favorável, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Horta dos Castelhanos”, sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 343, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1746/20080905, daquela freguesia, com a área total de 19750 m², aos senhores Patrick Roger J. Greens e Igor Gerrit J. Van Besauw, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Início do procedimento de reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Caminho da Rocha dos Namorados”, sito na Freguesia de Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 74/GP/2020, por si firmada em 14 de maio de 2020, atinente ao início do procedimento de reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Caminho da Rocha dos Namorados”, sito na Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 74/GP/2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÍNICIO DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “CAMINHO DA ROCHA DOS NAMORADOS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando,

- Que os caminhos rurais são elementos estruturantes da paisagem que permitem a dinâmica rural de pessoas e bens, promovendo a valorização do território, a agricultura, a segurança dos espaços agro-florestais, e das populações rurais na garantia dos acessos aos montes, herdades, parcelas de cultivo, bem como às linhas de água e albufeiras públicas e entre estes e os aglomerados urbanos mais próximos num combate diário ao isolamento das populações;

- Que a atribuição do caráter da dominialidade pública de um caminho depende dos seguintes requisitos:

a) O seu uso direto e imediato pelo público em geral para a satisfação de interesses coletivos relevantes;

b) A sua afetação a um fim de utilidade pública, ou seja, que a utilização do caminho tenha por objetivo a satisfação de interesses coletivos de certo grau de relevância e não a satisfação de interesses individuais ou a soma de utilidades individuais; e

c) A sua utilização por tempos imemoriais, isto é, tempos anteriores à memória das pessoas vivas, quando ninguém se recorda da origem deste uso, porque “sempre” todos se recordam de por ali ter passado;

- Que o Gabinete Técnico-Florestal e a Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, já se pronunciaram sobre a dominialidade de vários caminhos rurais existentes no concelho, mediante a prolação de pareceres técnicos, os quais mereceram despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

- Que os mencionados pareceres técnicos tiveram, como base da sua fundamentação, os seguintes documentos e elementos instrutórios:

a) A cartografia histórica do Instituto Geográfico Português: Carta Cartografia do Reino de 1875, a Carta Cartográfica de Portugal de 1948, a Carta Cadastral do Instituto Geográfico Português, datada de 1948, a Carta Cadastral do Instituto Geográfico Português, datada de 1949 e revista em 1989, a Carta Militar, datada de 1989, os Ortofotomapas, datados de 2015 e a Carta Militar M888_NOVA, disponível de forma online e gratuita;

b) Informação prestada pela Freguesia de Corval;

c) Deslocação para averiguação *in loco* dos caminhos em apreço; e,

d) O conhecimento e a convicção técnica;

- O Município de Reguengos de Monsaraz reúne todos os elementos necessários para determinar que o caminho rural denominado por “Caminho da Rocha dos Namorados”, sito na freguesia de Corval, reúne as condições de facto e de direito para serem classificados como caminhos públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecer e atribuir a dominialidade pública ao seguinte caminho rural:

i) Caminho da Rocha dos Namorados, situa-se em São Pedro do Corval, com início na Rua de São Pedro e fim na EM514, numa extensão de 244 metros, na cor rosa na Figura 1.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

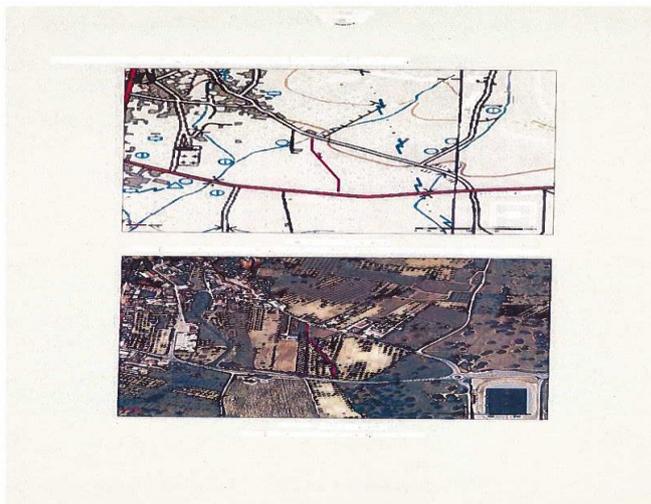


Figura 1

b) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 74/GP/2020; -----

----- b) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, denominado por “Caminho da Rocha dos Namorados”, situado em São Pedro do Corval, que tem início na Rua de São Pedro e término na EM514, numa extensão de 244 metros e que consta na Figura 1 da Proposta n.º 74/GP/2020, na cor rosa; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.º Fase

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 75/GP/2020, por si firmada em 15 de maio de 2020, atinente à candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval, mais precisamente a 2.ª Fase, cujo teor ora se transcreve: --

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 75/GP/2020

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI PT2020 - 5.ª Fase

Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
5. No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
6. Neste âmbito foram aprovadas as propostas seguintes:
 - a) Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019; e
 - b) Proposta n.º 33-GP-2020 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase) - N.º 2 do Artigo 51.º do RFALEI, de 6 de março, na reunião de Câmara Municipal de 11 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2020.
7. A deliberação favorável dos órgãos municipais sobre a Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, de aprovação da candidatura do projeto de investimento “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase” ao financiamento EQ BEI – PT 2020, até ao montante de 67.893,00€, conforme quadro seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento a candidatar	Taxa de Participação	Contrapartida Nacional
16	Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase	452.620,00 €	85,00%	67.893,00 €

8. A decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) de 13 de março de 2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código ALT20-04-2316-FEDER-00125, designada por “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, cujos montantes são:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Custo Total (Total)	Custo Total (s/ IVA)	Despesa não elegível	Despesa elegível (Total)	Despesa elegível (s/ IVA)	Despesa elegível não participada	Investimento elegível não participado
473.711,60€	446.897,74€	-	382.638,85€	360.980,05€	57.395,83€	91.072,75€

9. A linha EQ BEI PT2020 contempla o financiamento do montante da contrapartida nacional e o montante do investimento elegível não participado ambos excluídos do IVA, conforme cálculos a seguir apresentados:

Contrapartida Nacional s/ IVA	54.147,01€
Investimento elegível não participado s/ IVA	85.917,69€
Total	140.064,70€

10. É assim necessário rever o valor aprovado pelos órgãos autárquicos na Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, para aprovação da candidatura do projeto de investimento “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;

11. O investimento total do projeto “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, no valor total de 473.711,60€ cumpre também o requisito que obteve deliberação favorável dos órgãos municipais sobre a Proposta n.º 33-GP-2020 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase) - N.º 2 do Artigo 51.º do RFALEI, de 6 de março, de aprovação da celebração do contrato de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, no conhecimento que o mesmo não ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, conforme quadro seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento Total	Despesas de Investimento: 5.143.400€ (10% corresponde a 514.340€)
16	Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase	473.711,60 €	Não aplicável

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar a candidatura do projeto de investimento “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, ao financiamento EQ BEI – PT 2020 e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supra citado, no montante global máximo de **140.064,70 € (cento e quarenta mil sessenta e quatro euros e setenta cêntimos)**, de modo a criar condições para acelerar a execução do investimento, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente);

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que irá votar contra a presente proposta, não relativamente à 2.ª fase da obra de requalificação das Vias Pedonais de São Pedro do Corval, mas sim contra a forma como a mesma é financiada. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: --

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, ao financiamento EQ BEI – PT 2020;

----- c) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para que a Câmara Municipal contrate o financiamento EQ BEI – PT 2020 supra citado, no montante global máximo de € 140.064,70 (cento e quarenta mil sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução do investimento, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente). -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária.

Acordo de Regularização de dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 76/GP/2020, por si firmada em 15 de maio de 2020, atinente ao Acordo de Regularização de dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio), cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 76/GP/2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)

Considerando que:

- O n.ºs 1 e 2 do Artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2020, permitem a celebração de acordos de regularização de dívida até 25 anos nos termos do Decreto -Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, conforme se transcreve:

Artigo 128.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

1 — Durante o ano de 2020, podem ser celebrados acordos de regularização de dívidas entre as entidades gestoras e as entidades utilizadoras previstas no Decreto -Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, doravante designados por acordos de regularização, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos, nos termos do referido decreto -lei e com as alterações decorrentes dos números seguintes.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser adotados os termos e condições definidos no anexo ao Decreto -Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com as adaptações decorrentes do regime introduzido pela presente lei e as referências a 31 de dezembro de 2018 devem considerar-se efetuadas a 31 de dezembro de 2019.

- A publicação da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, estabelece um regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, até ao dia 31 de dezembro de 2020, as entidades utilizadoras referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, podem regularizar as dívidas relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais do período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020, mediante a celebração de acordos de regularização de dívida com as entidades gestoras previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, o montante dos acordos de regularização de dívida celebrados por cada entidade utilizadora, não pode exceder mais de 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período referido no n.º 1, devendo os restantes 50 % ser integralmente liquidados junto da respetiva entidade gestora até à data de celebração do acordo;
- Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, até ao dia 30 de junho de 2020, os municípios devem notificar a entidade gestora da sua intenção de celebração de acordo de regularização de dívida nos termos da presente lei, através de comunicação escrita, acompanhada de extrato de deliberação da respetiva câmara municipal, com indicação do montante estimado e do prazo de vigência do acordo a celebrar;
- Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, as dívidas referidas no n.º 1 do presente artigo que sejam objeto de acordos de regularização de dívida previstos na presente lei não vencem juros de mora ou juros financeiros no período compreendido entre a data de vencimento da respetiva fatura e o dia 30 de setembro de 2020;
- Nos termos do n.º 7 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, a celebração de acordos de regularização de dívida nos termos da presente lei depende da deliberação de aprovação da minuta de acordo a celebrar pelos órgãos autárquicos competentes a apresentar posteriormente;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, o montante estimado correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020 ascende no limite a 180.000€;
- O montante estimado no limite de 180.000€ será para mera comunicação de intenção de celebração de acordo de regularização de dívida no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, consistindo o montante definitivo ao montante exatamente correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, a submeter posteriormente a aprovação em minuta de acordo de regularização de dívida aos órgãos autárquicos nos termos do n.º 7 do artigo 2.º da presente Lei;
- O prazo de vigência do Acordo de Regularização de Dívida para pagamento no montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, deverá ser de 15 anos de forma a permitir diluir os encargos financeiros totais ao longo de um período de tempo que permita o cumprimento do pagamento das prestações, atentas as limitações orçamentais anuais do Município;
- A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, após cessão dos créditos à entidade financiadora, deverá situar-se entre 0,7% e 1%;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da comunicação à Águas do Vale do Tejo, S.A. da intenção de celebração de um acordo de regularização de dívida a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e esta entidade, até ao limite estimado de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) para pagamento do montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, com um prazo de vigência de 15 anos;

Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que irá votar contra uma vez que será mais um empréstimo para sobrecarregar a dívida do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ---

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a comunicação à Águas do Vale do Tejo, S.A. da intenção de celebração de um acordo de regularização de dívida a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e esta entidade, até ao limite estimado de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) para pagamento do montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, com um prazo de vigência de 15 anos; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Voto de Pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 77/GP/2020, por si firmada em 15 de maio de 2020, atinente ao Voto de Pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 77/GP/2020

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO POETA REGUENGUENSE GABRIEL RAMINHOS

Faleceu, no passado dia 10 de maio, em Carcavelos, o poeta reguenguense Gabriel da Conceição Raminhos, que contava com 95 anos de idade. Com ele desapareceu um dos maiores vultos da cultura de Reguengos de Monsaraz, que dedicou grande parte da sua vida à poesia, deixando-nos, para a posterioridade, nos seus livros e nos seus sonetos, o “néctar da sabedoria, colhida e maturada pela experiência vivida e decantados com grande musicalidade e envolvimento emocional”.

Gabriel Raminhos veio ao mundo no dia 8 de dezembro de 1924, em Reguengos de Monsaraz, filho de António José Tomé e de Maria Francisca Raminhos. No final da Segunda Guerra Mundial, rumou para o litoral e estabeleceu residência em Carcavelos, onde trabalhou numa fábrica de moagem, primeiro como simples paquete, saindo de lá como chefe da contabilidade. Na vida, como na poesia, colocou sempre a mesma paixão, o mesmo amor, a mesma vontade de viver, de sonhar, que transportou em palavras para os seus livros num cintilante lirismo clássico “embrulhado em sentimentos”.

Começou a deliciar-nos com a sua poesia nos idos anos 40 do século XX, quando se tornou num assíduo colaborador do Eco de Reguengos. Mais tarde, o Jornal Palavra acolheu-o, formando uma sociedade que durou até à sua morte. Participou amiúde em programas de rádio e nas feiras do livro de Reguengos de Monsaraz, onde aproveitava para rever os seus amigos de sempre, também eles homens da cultura e das letras, Manuel Sérgio, Luís Filipe Marcão e Ilídio Tavares. Não podemos deixar de passar em branco, neste momento triste, a sua breve alocução na inauguração da nossa Biblioteca Municipal onde, numa casa de poetas (Conde de Monsaraz) nos presenteou com mais um magnífico conjunto de palavras soltas, sentidas, rimadas, que nós chamamos POESIA.

Aos filhos, netos, bisnetos, e toda a família deste ilustre e “imortal reguenguense”, deixamos não só as nossas mais sinceras condolências, como um tributo que define, quanto a nós, a vida e a poesia de Gabriel Raminhos:

Sonhar

*Aquele que sempre viva
Sem um sonho, uma saudade...
É como barco à deriva
Ao sabor da tempestade*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Quem não sonha não tem vida...

No desespero se enlaça.

E fica sombra perdida

Nas sombras por onde passa

O senhor que nos empresta

O lembrar de uma ilusão...

É o calor que nos resta

E dá vida ao coração

Gabriel Raminhos, Quadras que ficam... (2008)

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Na sequência das condolências já dirigidas à família pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovar, para que fique oficialmente formalizado, um voto de pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos, guardando um minuto de silêncio em sua memória;*
- b) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família do poeta Gabriel Raminhos, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio a toda a comunicação social regional;*
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, sugeriu que a Proposta n.º 77/GP/2020 seja discutida em conjunto com a Proposta n.º 02/VMP/2020 da ordem de trabalhos da presente reunião camarária, uma vez que se trata do mesmo assunto e que, se possível, fossem concertados os textos das duas propostas, sendo que seria aprovado um único Voto de Pesar em nome dos membros do Executivo Municipal, tendo sido do acordo de todos os presentes. -----

----- De seguida a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 02/VMP/2020, por si firmada em 13 de maio de 2020, atinente ao Voto de Pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos, cujo teor ora se transcreve: -----

“Proposta N.º 02/VMP/2020

Voto de Pesar

Faleceu o poeta Gabriel Raminhos, nascido em Reguengos de Monsaraz, a 8 de dezembro de 1924 e há vários anos radicado em Carcavelos.

Publicou os seus versos durante vários anos no jornal Eco de Reguengos e, mais tarde, desde a fundação, no jornal Palavra.

Deixa vários livros publicados, entre os quais Reflexos da vida (2001); Do Sonho à realidade (2003); Lembranças do Alentejo (2004); Quadras que ficam...(2008); As palavras depois dos oitenta...(2008);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estes dois últimos livros de Gabriel Raminhos tiveram apresentação em Reguengos de Monsaraz, no Encontro de Reguenguenses Ausentes realizado durante as Festas de Santo António de 2008.

Foi várias vezes premiado em jogos florais em todo o país. Destes prémios destacamos:

- 1.º Prémio na categoria “Quadra Popular” na XX edição dos Jogos Florais de Monforte;*
- 1.º Prémio na categoria de “Quadra” e 3.º Prémio na categoria “Poesia Obrigada a Mote” nos X Jogos Florais de Avis;*
- 2.º Prémio na categoria “Poema Livre” nos VIII Jogos Florais da APP – Associação de Professores de Português.*

*Tratando-se de uma figura de vulto da cultura da nossa terra, que através dos seus livros e dos poemas publicados nos jornais do nosso concelho sempre se manteve presente na vida cultural reguenguense, a vereadora do PSD na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz apresenta à votação este **VOTO DE PESAR**, endereçando à família e ao jornal Palavra, de quem foi colaborador até à sua morte, sentidas condolências.*

Reguengos de Monsaraz, 13 de maio de 2020

Marta Prates

Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- Após concertação, o Voto de Pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos ficou com o teor que ora se transcreve: -----

“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO POETA REGUENGUENSE GABRIEL RAMINHOS

Faleceu, no passado dia 10 de maio, em Carcavelos, o poeta reguenguense Gabriel da Conceição Raminhos, que contava com 95 anos de idade. Com ele desapareceu um dos maiores vultos da cultura de Reguengos de Monsaraz, que dedicou grande parte da sua vida à poesia, deixando-nos, para a posterioridade, nos seus livros e nos seus sonetos, o “néctar da sabedoria, colhida e maturada pela experiência vivida e decantados com grande musicalidade e envolvimento emocional”.

Gabriel Raminhos veio ao mundo no dia 8 de dezembro de 1924, em Reguengos de Monsaraz, filho de António José Tomé e de Maria Francisca Raminhos. No final da Segunda Guerra Mundial, rumou para o litoral e estabeleceu residência em Carcavelos, onde trabalhou numa fábrica de moagem, primeiro como simples paquete, saindo de lá como chefe da contabilidade. Na vida, como na poesia, colocou sempre a mesma paixão, o mesmo amor, a mesma vontade de viver, de sonhar, que transportou em palavras para os seus livros num cintilante lirismo clássico “embrulhado em sentimentos”.

Começou a deliciar-nos com a sua poesia nos idos anos 40 do século XX, quando se tornou num assíduo colaborador do Eco de Reguengos. Mais tarde, o Jornal Palavra acolheu-o, formando uma sociedade que durou até à sua morte. Deixa vários livros publicados, entre os quais “Reflexos da vida” (2001); “Do Sonho à realidade” (2003); “Lembranças do Alentejo” (2004); “Quadras que ficam...” (2008); “As palavras depois dos oitenta...” (2008). Estes dois últimos livros de Gabriel Raminhos tiveram apresentação em Reguengos de Monsaraz no “Encontro de Reguenguenses Ausentes” realizado durante as Festas de Santo António de 2008. Participou ainda que a amiúde em programas de rádio e nas feiras do livro de Reguengos de Monsaraz, onde aproveitava para rever os seus amigos de sempre, também eles homens da cultura e das letras, Manuel Sérgio, Luís Filipe Marcão e Ilídio Tavares. Tendo sido várias vezes premiado em jogos florais em todo o país. Destes prémios destacamos: 1.º Prémio na categoria “Quadra Popular” na XX edição dos Jogos Florais de Monforte; 1.º Prémio na categoria de “Quadra” e 3.º Prémio na categoria “Poesia Obrigada a Mote” nos X Jogos Florais de Avis; e, 2.º Prémio na categoria “Poema Livre” nos VIII Jogos Florais da APP – Associação de Professores de Português.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Por último, não podemos deixar de passar em branco, neste momento triste, a sua breve alocução na inauguração da nossa Biblioteca Municipal onde, numa casa de poetas (Conde de Monsaraz) nos presenteou com mais um magnífico conjunto de palavras soltas, sentidas, rimadas, que nós chamamos POESIA.

Aos filhos, netos, bisnetos, e toda a família deste ilustre e "imortal reguenguense", todos os membros do Executivo Municipal e a senhora Presidente da Assembleia Municipal apresentam não só as suas mais sinceras condolências, como um tributo que define, quanto a nós, a vida e a poesia de Gabriel Raminhos:

Sonhar

*Aquele que sempre viva
Sem um sonho, uma saudade...
É como barco à deriva
Ao sabor da tempestade*

*Quem não sonha não tem vida...
No desespero se enlaça.
E fica sombra perdida
Nas sombras por onde passa*

*O senhor que nos empresta
O lembrar de uma ilusão...
É o calor que nos resta
E dá vida ao coração*

Gabriel Raminhos, Quadras que ficam... (2008)

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Na sequência das condolências já dirigidas à família pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovar, para que fique oficialmente formalizado, um voto de pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos, guardando um minuto de silêncio em sua memória;

b) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família do poeta Gabriel Raminhos, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio à Direção Regional de Cultura do Alentejo e a toda a comunicação social regional;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor concertado do Voto de Pesar pelo falecimento do poeta reguenguense Gabriel Raminhos; -----

----- b) Na sequência das condolências já dirigidas à família pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovar, para que fique oficialmente formalizado, um voto de pesar concertado pelo falecimento do poeta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reguenguense Gabriel Raminhos, guardando um minuto de silêncio em sua memória; -----

----- c) Dar conhecimento do presente voto de pesar à família do poeta Gabriel Raminhos, dar nota pública do mesmo, e proceder ao seu envio à Direção Regional de Cultura do Alentejo e a toda a comunicação social regional; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 23/VP/2020, por si firmada em 15 de maio de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 23/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Marta Isabel Fonseca Cardoso.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:

1. Marta Isabel Fonseca Cardoso - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município à munícipe constante na Proposta n.º 23/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atividades de Animação de Apoio à Família – Ano letivo 2020-2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 24/VP/2020, por si firmada em 15 de maio de 2020, referente às atividades de Animação de Apoio à Família, no ano letivo 2020-2021, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 24/VP/2020

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2020/2021

Considerando que:

- Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, compete aos órgãos municipais, em matéria de educação, designadamente, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, comparticipar no apoio às crianças do pré-escolar, no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar, bem como, participar no apoio à educação extraescolar;

- Nesta senda, através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho são transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como das atividades de animação de apoio à família, designadamente, o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;

- Também, nos termos do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, é atribuída competência aos municípios para deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares;

- Tendo em conta as suas atribuições e competências resultantes dos citados diplomas legais, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a dotar os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho com as condições físicas e com o pessoal necessário ao fornecimento de refeições, bem como, promover as componentes não pedagógicas que integram o serviço de apoio à família, designadamente, o prolongamento de horário, tomando-se, porém, necessário estabelecer um regulamento que defina,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de forma transparente e objetiva, as condições gerais de organização, gestão e funcionamento dos serviços de apoio à família adaptadas à realidade concelhia.

- Cabe à Câmara Municipal a determinação e a atualização da comparticipação das famílias, antes de cada ano letivo, nos custos dos serviços das Atividades de Apoio à Família como também o funcionamento do mesmo, em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento Municipal de Funcionamento dos serviços das Atividades de Animação de Apoio à Família.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento Municipal das Atividades de Animação de Apoio à Família, que as atividades funcionarão em cada Estabelecimentos de Educação Pré- Escolar da Rede Pública da jurisdição do Município e que serão objeto de comparticipação financeira por parte dos pais e/ou encarregados de educação serão as seguintes:

i) serviço de refeição; e/ou

ii) serviço de prolongamento de horário;

b) A aprovação do mapa de comparticipações nas Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2020/2021, em ordem ao preceituado n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

c) Determinar à subunidade orgânica Educação e Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VP/2020; -----

----- b) Em ordem ao preceituado n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal das Atividades de Animação de Apoio à Família, aprovar que as atividades funcionarão em cada um dos Estabelecimentos de Educação Pré- Escolar da Rede Pública da jurisdição do Município e que serão objeto de comparticipação financeira por parte dos pais e/ou encarregados de educação e serão as seguintes: -----

----- i) serviço de refeição; e/ou; -----

----- ii) serviço de prolongamento de horário. -----

----- c) Aprovar o mapa de comparticipações nas Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2020/2021, em ordem ao preceituado n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família, que se encontra anexo à Proposta n.º 24/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Educação e ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/008/2020, datada de 15 de maio de 2020, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo	13/2020
Requerente	Mário Pedro Mota Capucho
Objeto	Comunicação Prévia para obras de construção.
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alteração à licença de loteamento n.º 2/2003 – Loteamento Quinta da Tapada – Registo n.º 1301

----- Presente o **processo administrativo com o Registo n.º 1301**, de que é titular Carlos Miguel Rainho Maneiras e outros. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/030/2020, de 06 de maio de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável; -----

----- c) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração; -----

----- d) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----

Pedido de informação prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 03/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 03/2020**, de que é titular Joaquim de Carvalho Coelho. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/031/2020, de 12 de maio de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) O deferimento do processo. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não haveria o período de intervenção do público previsto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e sete minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----